

(Mod. 9)



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.036/70.-**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - No artigo 2º da Lei Municipal nº 1.035/70, onde está:

30 3111 10 Pessoal Civil ..... 16.186,40

corrija-se para:


30 3111 10 Pessoal Civil ..... 14.186,40

e acrescente-se:

23 3111 02 Pessoal Civil ..... 2.000,00

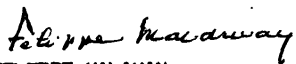
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 1.970.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secret. Substº da P.M.